



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## EDITAL Nº 1229/2026

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: FISIOLÓGIA E FARMACOLOGIA

### EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2026 - MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Fisiologia e Farmacologia do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) TORNA PÚBLICO que, **a partir das 06:00h do dia 29 de maio de 2026 até as 23:59h do dia 30 de outubro de 2026**, estará vigente o edital para seleção de candidatos ao **MESTRADO e DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. O processo seletivo ocorrerá em regime de fluxo contínuo, em datas estabelecidas nos cronogramas de seleção, as quais serão definidas em chamadas específicas a serem divulgadas na página web do Programa. As inscrições para cada chamada ficarão abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e o processo seletivo será regido nos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente pela internet**, através da página web do Programa: <http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br>. O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter os documentos solicitados no item 4.1 deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições, especificado nos cronogramas divulgados no site [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br).

1.2 Contatos: e-mail: [pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br); página do Programa: [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br); telefone da secretaria do Programa: (31) 3409-2923.

1.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=24zudjyml>, com os códigos indicados no Anexo II deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições para o processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br) ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, Bairro São José - Belo Horizonte, MG, telefone (31) 3409-8401. Salvo caso de cancelamento ou anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.4 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.6 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

## 2. DAS VAGAS

2.1 MESTRADO: Serão oferecidas **28 (vinte e oito)** vagas para o ano de 2026, em regime de fluxo contínuo. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 09 (nove) das 28 (vinte e oito) vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.2 DOUTORADO: Serão oferecidas **28 (vinte e oito)** vagas para o ano de 2026, em regime de fluxo contínuo. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 09 (nove) das 28 (vinte e oito) vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.3 As áreas de concentração dos cursos de Mestrado e Doutorado são: Fisiologia e Farmacologia. O candidato deverá escolher a área de concentração no ato da inscrição.

2.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio de formulário específico, disponível no site do Programa.

2.5 Os candidatos estrangeiros concorrerão exclusivamente na modalidade ampla concorrência.

## 3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda) observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do candidato ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo.

3.7. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos aprovados no processo seletivo que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

3.8. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.9. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.9.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.10. Os candidatos inscritos na modalidade de **reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)**, independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação

ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.11. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.12. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.13. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico (<http://www.pgfsfar.icb.ufmg.br/selecao>) de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4, que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado nos cronogramas divulgados no site [www.pgfsfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfsfar.icb.ufmg.br).

a) 01 (uma) foto recente 3x4 cm (no formato JPEG).

b) Histórico escolar do curso de graduação.

c) Diploma do curso de graduação (frente e verso - arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação. Os Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

d) Para candidatos ao Doutorado: Diploma de Mestrado, se houver.

e) Comprovante de endereço residencial.

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição prevista no item 1.3 ou declaração da FUMP isentando o candidato da respectiva taxa.

g) **Documentos pessoais:** Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou de Casamento, Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida no site: [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o Serviço Militar (documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), quando couber. O candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica e cópia do passaporte (página de identificação).

h) Comprovante de conhecimento de língua inglesa. Caso o candidato não possua o documento no ato da inscrição, o mesmo poderá ser entregue em até 12 meses após a primeira matrícula tanto para candidatos ao mestrado quanto ao doutorado, sendo que a comprovação de proficiência é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado. Será aceita uma das seguintes comprovações, obtida nos últimos 03 anos ou dentro do prazo de validade dos testes, com a respectiva pontuação mínima.

| EXAME | PONTUAÇÃO MÍNIMA |
|-------|------------------|
|-------|------------------|

|                                                                                                                                 |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CENEX-FALE-UFMG realizado para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (Faculdade de Letras – UFMG) | 60        |
| Certificado de aprovação em exame de conhecimento de inglês, por qualquer Instituição Pública de Ensino da Língua Inglesa.      | 60        |
| TOEFL ITP (Institucional Testing Program TOEFL)                                                                                 | 400       |
| TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL)                                                                                           | 50        |
| IELTS (International English Language Testing System)                                                                           | 6,0       |
| University of Cambridge – FCE (First Certificate in English) ou CAE (Cambridge Advanced English)                                | A, B ou C |

h.1) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pela Comissão de Seleção.

h.2) **Para candidatos estrangeiros:** Deverão apresentar, após 12 meses da primeira matrícula, certificado de proficiência na língua portuguesa. Será aceito um dos seguintes certificados:

| EXAME                                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO MÍNIMA                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Certificado de Proficiência emitido pelo CENEX/FALE/UFMG realizado para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (Faculdade de Letras – UFMG) | 60                                          |
| Celpe-Bras – informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <a href="http://cepebras.inep.gov.br">http://cepebras.inep.gov.br</a>                                | Mínimo de 2,0 pontos<br>Nível intermediário |

i) *Curriculum vitae* com comprovação das informações citadas (modelo da Plataforma Lattes/CNPq – site: [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)). A **comprovação de todas as atividades relacionadas no CV é obrigatória e de total responsabilidade do candidato**, incluindo a primeira página dos artigos publicados (quando houver). **Nenhum comprovante será aceito após o término das inscrições.**

j) Formulário de autodeclaração étnico-racial - Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial, disponível na página do Programa, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

k) Somente os candidatos ao DOUTORADO deverão apresentar: 03 (três) cartas de recomendação (modelo no site do Programa), sendo uma delas, preferencialmente, do orientador do mestrado, quando for o caso. Devido ao sigilo dessas cartas, os responsáveis pelos seus preenchimentos deverão enviá-las para o e-mail [pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br).

l) Somente os candidatos ao DOUTORADO deverão apresentar: Carta do candidato com a exposição dos motivos pelos quais gostaria de realizar doutorado neste Programa de Pós-Graduação.

m) Somente os candidatos ao DOUTORADO deverão apresentar: Projeto de pesquisa, no modelo disponível na

página web do Programa, em uma das linhas de pesquisa do Programa. A relação dessas linhas está disponível na página web do Programa.

4.2 Para o deferimento da inscrição é imprescindível que os **documentos listados nos itens (a) até (j), para os candidatos ao Mestrado** e os documentos **listados nos itens (a) até (m) para os candidatos ao Doutorado** sejam apresentados de forma legível. Não serão recebidas inscrições com a documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.3 Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado na página do Programa, conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizados no site do Programa ([www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br)).

4.3.1 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, digitalizados e enviados exclusivamente por e-mail ([pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br)), com o assunto: Recurso contra o resultado da homologação da inscrição.

4.4 O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato, via e-mail, com o protocolo de recebimento e número de inscrição, imediatamente após a submissão da inscrição pelo candidato. A correção da prova escrita de conhecimentos, primeira etapa para o Mestrado, é realizada de forma anônima e o número de inscrição será utilizado para manter o anonimato do candidato.

4.5 O Programa PG FisFar não se responsabiliza pela inscrição dos candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, o não recebimento do comprovante de envio do formulário de inscrição em seu correio eletrônico.

4.6 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 8.4 deste Edital.

4.8 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9 O candidato só poderá realizar uma única inscrição no processo seletivo.

4.10 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

## 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) professores do Programa, indicados pelo Colegiado. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, acompanhada da declaração de inexistência de impedimento ou suspeição de cada membro em relação aos candidatos inscritos, conforme a legislação vigente.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO

6.1 A seleção do MESTRADO será realizada de acordo com o cronograma disponibilizado com antecedência na página web do Programa ([www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br)) e consistirá de três etapas: (i) Prova escrita de conhecimentos na área de concentração escolhida pelo candidato, realizada presencialmente, no Instituto de Ciências Biológicas da UFMG, em sala a ser divulgada na página web do Programa, de caráter eliminatório e classificatório; (ii) Arguição oral individual, de caráter eliminatório e classificatório; e (iii) Análise do *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) e do Histórico Escolar do candidato, de caráter classificatório.

6.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Recursos, parciais e final, deverão ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, dirigidos à Coordenação do Programa e entregues por e-mail ([pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br)), com o assunto: Recurso contra o resultado da seleção.

6.3 PRIMEIRA ETAPA: Prova escrita de conhecimentos, **de caráter eliminatório e classificatório**, totalizando 100 (cem) pontos, a ser realizada em data e horário definidos em cronograma disponibilizado no site [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br) com antecedência. Essa etapa será privada e ocorrerá de forma presencial, em sala a ser divulgada com antecedência na página web do Programa, onde o candidato deverá comparecer portando o documento de identificação apresentado no ato da inscrição. Serão avaliados na prova os aspectos relacionados ao conhecimento específico da área de concentração selecionada pelo candidato no ato da inscrição: Fisiologia ou Farmacologia. Nessa prova, o candidato deverá identificar-se **única e exclusivamente** por meio de seu número de inscrição. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

6.4 O programa e a bibliografia para a prova de conhecimentos estão disponíveis no Anexo I deste Edital. As orientações sobre data e detalhamento relativo à prova escrita de conhecimentos, inclusive horário de realização e tempo de duração, serão disponibilizadas com antecedência na página web do Programa de Fisiologia e Farmacologia ([www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br)).

6.5 Para ser aprovado nessa etapa, o candidato deverá pontuar corretamente, pelo menos, 60% da prova.

6.6 O resultado da primeira etapa e a convocação dos candidatos para a etapa seguinte (cronograma das arguições) serão divulgados no site do Programa, de acordo com o cronograma disponível em [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br).

6.7 Os recursos contra o resultado da primeira etapa deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

6.8 Somente os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para a etapa subsequente.

6.9 SEGUNDA ETAPA: Arguição oral individual dos candidatos a ser realizada por banca examinadora designada pelo Colegiado do Programa e terá **caráter eliminatório e classificatório**. A arguição consistirá em avaliação oral individual, com finalidade de aferir o domínio de conhecimentos do candidato, sua capacidade de articulação e argumentação, bem como seu potencial para o desenvolvimento de atividades acadêmicas no âmbito do Programa.

6.10 Durante a arguição, serão abordados conteúdos relativos às áreas de Fisiologia ou Farmacologia, conforme seleção do candidato no ato da inscrição e de acordo com o programa e a bibliografia indicados no Anexo I deste Edital. Também poderão ser abordados aspectos da trajetória acadêmica, interesses de pesquisa e motivação do candidato, os quais não serão computados para efeito da nota desta etapa.

6.11 A Arguição será avaliada em um total de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma: (i) Domínio de conhecimentos e capacidade de articulação científica (40 pontos); (ii) Clareza, coerência e capacidade de argumentação oral (30 pontos); (iii) Potencial para desenvolvimento acadêmico e maturidade científica, incluindo capacidade de reflexão crítica (30 pontos). Os candidatos deverão obter na segunda etapa pelo menos 60% dos pontos, no total de 100 (cem) pontos.

6.12 A arguição oral ocorrerá de forma presencial ou online, conforme divulgado com antecedência na página web do Programa ([www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br)). Sendo online, o candidato deverá dispor de um aparelho para videoconferência e se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo uma banda de *internet* com velocidade compatível com a emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas de conexão por parte do candidato.

6.13 As arguições serão feitas de acordo com a ordem alfabética e o cronograma será divulgado na página do Programa com 24 horas de antecedência. A arguição terá duração máxima de 60 minutos. A plataforma para a arguição será divulgada previamente juntamente com o cronograma, caso a arguição seja online. Caso o candidato não possa comparecer no horário preestabelecido, ele deverá encaminhar um e-mail à secretaria do Programa solicitando o reagendamento. Ausências não justificadas serão motivo de desclassificação do candidato.

6.14 O resultado da segunda etapa será divulgado no site do Programa, de acordo com o cronograma disponível em [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br).

6.15 Os recursos contra o resultado da segunda etapa deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

6.16 Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.17 TERCEIRA ETAPA: Análise dos documentos comprobatórios apresentados no *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) e do Histórico Escolar, de caráter classificatório, sendo atribuída pontuação total de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma: (i) Histórico Escolar: 60 (sessenta) pontos; (ii) *Curriculum Vitae* (modelo Lattes): 40 (quarenta) pontos.



6.18 Na avaliação do *Curriculum Vitae* (modelo Lattes), serão considerados apenas os últimos 6 (seis) anos, incluindo o ano de 2026, e a pontuação será distribuída nos seguintes itens: (i) Experiência acadêmica: 25 (vinte e cinco) pontos, incluindo, entre outros, artigos científicos, resumos publicados em anais de congressos e participação em atividades de iniciação científica; (ii) Formação complementar: 15 (quinze) pontos, incluindo, entre outros, atividades de monitoria, cursos de especialização, participação em congressos e cursos de curta duração. O barema detalhado referente a essa avaliação será divulgado na página eletrônica do Programa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do processo seletivo.

6.19 A ausência de comprovação das informações apresentadas no *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) implicará a não pontuação do respectivo item.

6.20 O resultado dessa etapa será divulgado juntamente com o resultado final na página web do Programa, de acordo com o cronograma disponível em [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br).

6.21 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção resultará na eliminação do candidato.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO DOUTORADO

7.1 A seleção será realizada de acordo com o cronograma disponibilizado com antecedência na página web do Programa ([www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br)) e consistirá de duas etapas: (i) Apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa, seguida de arguição oral, e (ii) Análise dos documentos comprobatórios apresentados no *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) e do Histórico Escolar. Ambas as etapas terão caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1 A apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa, seguida de arguição oral ocorrerá preferencialmente de forma presencial, podendo, em caráter excepcional, ocorrer de modo remoto, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo candidato. A solicitação deverá ser enviada por e-mail para [pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br), com o assunto "Solicitação de seleção de Doutorado via plataforma online", e estará sujeita à apreciação e aprovação da comissão examinadora. No caso excepcional de realização da etapa de forma online, mediante solicitação justificada do candidato, a apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa, seguida de arguição oral será realizada por videoconferência, em plataforma divulgada na página do Programa, juntamente com o cronograma de seleção. O candidato deverá dispor de um computador com acesso à internet, que permita comunicação por vídeo em tempo real. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com a Comissão de Seleção, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, implicarão na desclassificação do candidato.

7.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Recursos, parcial e final, deverão ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, dirigidos à Coordenação do Programa e entregues por e-mail ([pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br)), com o assunto: Recurso contra o resultado da seleção.

7.3 PRIMEIRA ETAPA: Apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa, com duração máxima de 15 minutos, seguida de arguição oral, conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br). Essa etapa será realizada de forma privada. A avaliação terá caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois). Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos a essa avaliação, sendo exigido o mínimo de 60% da pontuação total para aprovação. Os seguintes aspectos serão avaliados nessa etapa: coerência do tema do projeto com as linhas de pesquisa do Programa (30%), conhecimentos teóricos e experiência prévia do candidato sobre o tema objeto de estudo (40%) e das metodologias científicas a serem utilizadas no projeto (30%).

7.4 O resultado da primeira etapa será divulgado no site do Programa, de acordo com o cronograma disponível em [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br).

7.5 Os recursos contra o resultado da primeira etapa deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

7.6 SEGUNDA ETAPA: Análise dos documentos comprobatórios apresentados no *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) e do Histórico Escolar do candidato. Essa etapa terá caráter eliminatório e classificatório, com peso 1 (um). Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos a essa avaliação, que será realizada de forma privada nos dias e horários estabelecidos no cronograma disponibilizado no site [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br) com antecedência.

7.7 A avaliação dessa etapa será feita levando-se em consideração o histórico escolar do candidato (30%), a experiência prévia em pesquisa científica (30%) e a produção intelectual com base no *Curriculum Vitae* - modelo Lattes (40%). O barema referente a essa avaliação será divulgado 24 horas antes do início do processo seletivo, na página do Programa. Para ser aprovado nessa etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 60% dos pontos. O

resultado dessa etapa será divulgado juntamente com o resultado final na página web do Programa, de acordo com o cronograma disponível em [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br).

7.8 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção resultará na eliminação do candidato.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A nota final dos candidatos que participaram de todas as etapas do processo seletivo será obtida da seguinte forma:

a) Para o Mestrado, será calculada a média aritmética simples das notas obtidas na primeira e na segunda etapas, sendo exigida média igual ou superior a 60% para aprovação. A terceira etapa terá caráter classificatório, sendo a nota dessa etapa somada à nota obtida pelo candidato após o cálculo da média simples das notas obtidas na primeira e segunda etapas.

b) Para o Doutorado, será calculada a média ponderada das notas das avaliações da primeira e da segunda etapas, sendo exigida média igual ou superior a 60% para aprovação.

8.2 Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate, para Mestrado e Doutorado, serão: 1º) nota atribuída à Primeira Etapa; 2º) nota atribuída à Segunda Etapa; 3º) persistindo o empate, será admitido o candidato mais velho.

8.3 O resultado final será divulgado no site do Programa, de acordo com cronograma disponível em [www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br), sendo vedada a comunicação de qualquer resultado por telefone ou oralmente.

8.4 O prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, dirigidos à Coordenação do Programa e entregues por e-mail ([pgfisfar@icb.ufmg.br](mailto:pgfisfar@icb.ufmg.br)), com o assunto: Recurso contra o resultado da seleção. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.5 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

8.6 Os candidatos serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

8.7 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas**.

8.8 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação**.

8.9 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado em ampla** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado e classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “**aprovado, mas não classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

8.10 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página do Programa.

8.13 Serão admitidos no curso, candidatos que estejam na condição de aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

## 9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA



9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar o seu **cadastro prévio, exclusivamente pela internet até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final** mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópia legível e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa, **até 2 (dois) dias úteis após o cadastro prévio**.

9.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e a matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá enviar para o e-mail da Secretaria do Programa, **até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final**, documento digitalizado que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação**, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail do Programa, **até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final**, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail do Programa, **até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final**, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, comprovante de residência no Brasil, CPF e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer documentos solicitados neste Edital, ressalvados os casos em período recursal e de realização de bancas de heteroidentificação. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada no site do Programa, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

Prof. Dr. André Ricardo Massensini

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Fisiologia e Farmacologia  
do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Andre Ricardo Massensini, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 22/05/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5197633** e o código CRC **B757B1F6**.

## **ANEXO A MINUTA DE EDITAL**

### **ANEXO I**

#### **Programa e Bibliografia para as Provas de Conhecimento Específico**

##### **Programa para área de Fisiologia**

1. Potencial de membrana
2. Sinalização elétrica nos neurônios
3. Sistema nervoso autônomo
4. Sistema hipotálamo hipófise
5. Filtração glomerular
6. Regulação da pressão arterial
7. Controle da ventilação: quimiorreceptores periféricos e centrais
8. Secreções do trato gastrointestinal

##### **Bibliografia sugerida para a área de Fisiologia:**

1. Silverthorn D. U. Fisiologia Humana: uma abordagem integrada. Editora Artmed, 7ª edição.
2. Koeppen B.M. e Stanton B.A. Berne & Levy Fisiologia Editora Guanabara Koogan, 6ª ou 7ª edição.

##### **Programa para área de Farmacologia**

1. Vias de administração de fármacos
2. Absorção e distribuição de fármacos
3. Metabolização e excreção de fármacos
4. Tipos de receptores farmacológicos, interação droga-receptor, vias intracelulares e transdução de sinal
5. Curvas dose-resposta, tipos de ligantes farmacológicos e interações entre fármacos
6. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo Parassimpático
7. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo Simpático
8. Farmacologia da Junção Neuromuscular

##### **Bibliografia sugerida para a área de Farmacologia**

1. Goodman & Gilman. AS BASES FARMACOLÓGICAS DA TERAPÊUTICA. Editora McGraw Hill, 12ª ou 13ª edições.
2. Katzung, B.G. FARMACOLOGIA BÁSICA E CLÍNICA. Editora McGraw Hill, 14ª ou 15ª edição.
3. Hang, H.P., Dale M.M., Ritter J.M., and Moore P.K. FARMACOLOGIA. Editora Elsevier. 8ª ou 9ª edições.
4. Golan, D.E.; Armstrong E.J., Armstrong A.W., Tashjian A.H. PRINCÍPIOS DE FARMACOLOGIA. Editora Guanabara Koogan, 2ª ou 3ª edições.

**As orientações sobre data e DETALHAMENTO RELATIVO À PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS serão**

disponibilizadas com antecedência na página web do Programa de Fisiologia e Farmacologia ([www.pgfisfar.icb.ufmg.br](http://www.pgfisfar.icb.ufmg.br)).

## ANEXO II

### Instruções para emissão de GRU

1 - Acesse o endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=24zudjyml>

2 - Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG):

Gestão:

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

Código do recolhimento:

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

3 - Clique em avançar.

4 - Preencha no próximo quadro: CPF do contribuinte: Nome do contribuinte: Valor principal: R\$ 241,22 Valor total: R\$ 241,22

5- No último campo, selecione a opção "geração em PDF".

6- Clique em "Emitir GRU" e imprima a GRU.

7- Efetue o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.